



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS COM PERFIS METÁLICOS, CONJUNTO DE PORTAS/BATENTES COM FECHADURA, JOGOS DE VIDROS E FORRO MODULAR COM PERFIS METÁLICOS

QUE ENTRE SI CELEBRAM entre a Prefeitura Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, e a Empresa SOROCABA DIVISÓRIAS LTDA – ME

Contrato nº 51/2019

Dispensa de Licitação nº 37 /2019

Processo nº 5089/1/2019

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.341/0001-10, com sede na Praça 13 de Março, nº 25, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Welligton Machado de Moraes**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.705.997-6, inscrito no CPF sob nº 047.158.058/98, residente e domiciliado na Dr. Cerqueira Cesar, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outra lado a Empresa **SOROCABA DIVISÓRIAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob 05.198.531/0001-54 e Inscrição Estadual n. 669.496.640.111, com sede na Alameda Franca, 326, Nova Sorocaba, CEP 18.070-680, Sorocaba/SP, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO FERNANDES SOARES**, inscrito no CPF sob nº 250.255.428-47, portado do RG nº 23.161.417-2, ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por força do processo de **Dispensa de Licitação nº 37/2019** e sua **RATIFICAÇÃO**, pelo chefe do Poder Executivo Municipal, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

O presente **CONTRATO** tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento, transporte e instalação dos seguintes itens:

- a) 97,00m² de paredes em painéis de divisórias 35mm padrão eucaplac, miolo colmeia, acabamento melamínico na cor cristal com requadro em perfis de aço galvanizado pintura epóxi na cor cinza;
- b) 03 (três) conjuntos de requadros para porta completa medindo 0,82x2,10m com fechadura tubular lockwell e visores;
- c) 04 (quatro) conjuntos de vidros liso incolor de 4mm de correr com trilho em alumínio;
- d) 80,00m² fornecimento de forro de isopor 20mm texturado na cor branca com modulação de 0,62x1,25m, travessas para sustentação em perfis de aço galvanizado, pintura eletrostática branca e estrutura auxiliar em metalon.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A obra será executada pelo CONTRATADO, prestando pessoalmente os serviços, sendo-lhe facultada a contratação de ajudantes, tendo estes vínculos exclusivamente com o mesmo, ao qual responderá pelo pagamento dos salários bem como todos os encargos decorrentes da contratação.

2.2 - Qualquer dano ocasionado a terceiros, tendo como nexos causal a realização da obra, agindo com dolo ou culpa, será de responsabilidade do CONTRATADO, mesmo que ocasionados por seus ajudantes, devendo o mesmo repará-los.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MATERIAIS

3.1 - Serão oferecidos pelo CONTRATADO todos os materiais para a realização da serviço, além do transporte do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS VISTORIAS

4.1 - Poderá o CONTRATANTE, ou pessoa por ele autorizada, bem como ao engenheiro responsável, vistoriar a obra em qualquer dia ou horário.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - A título de mão-de-obra pagará o CONTRATANTE ao EMPREITEIRO o valor total de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais).

2



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

5.1.1 – Os pagamentos serão realizados no prazo de até 15 dias úteis da apresentação da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, por meio de depósito bancário, valendo-se o comprovante de depósito como recibo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A realização da aquisição deverá ser feita em conformidade com a disponibilidade de recursos próprios ou de convênios, e que no exercício financeiro de 2019 o empenho será feito nas seguintes dotações orçamentárias:

02	Prefeitura Municipal de Sarapuí
02.09	Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente
04.122.0009.0010	Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente
3.3.90.30	Material de Consumo
Ficha 191	Recurso Municipal (fonte de receita 1)
Dotação	R\$ 20.580,33

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7.1 - Poderá rescindir o contrato o CONTRATANTE, quando o CONTRATADO, exceder o prazo estipulado para entrega da obra, ou ainda ferir o disposto nas cláusulas 5ª, 8ª e 17ª do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

8.1 - Será executada a obra pelo CONTRATADO em 30 (trinta) dias uteis, iniciando-se a contagem a partir do primeiro dia útil após a assinatura do presente instrumento.

8.2 - Não serão incluídas no prazo para a conclusão da obra, quaisquer interrupções ocasionadas pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - O CONTRATADO é obrigado a executar a obra de acordo com o que consta na planta e memorial descritivo, sob pena de abatimento proporcional do preço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

3



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

10 - Fica eleito o Foro de Itapetininga, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas instrumentais.

Sarapuí, 15 de outubro de 2019.

Wellington Machado de Mores
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SOROCABA DIVISÓRIAS LTDA.
CRISTIANO FERNANDES SOARES
CNPJ 05.198.531/0001-54
CONTRATADA

Testemunhas

Nome _____

RG 30.902.140-6

CPF 258.729.108-94

Nome _____

RG 35.959.596-0

CPF 430.374.748-31